



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1111/2016
DE 25 DE AGOSTO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 - Lei Municipal nº 1005/13, de 30 de outubro de 2013, e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 - Lei Municipal nº 1068/15, de 23 de julho de 2015, os seguintes projetos e atividades incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os projetos e atividades governamentais são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016 - Lei Municipal nº 1082/15, de 15 de dezembro de 2015, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 226.675,36 (duzentos e vinte e seis mil seiscientos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | | ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | R\$ (Reais) |
|--------|-------------------|---|--|-------------------|
| | | (+) | | |
| | 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| | 02.07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| | 02.07.01 | | Divisão de Obras | |
| | 15.451.0010.1.020 | | URBANIZAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PEDRINHAS PAULISTA “D” | |
| (1679) | 4.4.90.51.00 | | Obras e Instalações | 226.675,36 |
| | | | TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | 226.675,36 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 226.675,36 (duzentos e vinte e seis mil seiscientos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

| EXCESSO DE ARRECAÇÃO | | |
|--|----------------------------------|-------------------|
| 2000.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | |
| 2200.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | |
| 2220.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | |
| 2222.00.00.00 | Produto de Alienações | |
| 2222.00.00.00 (126) | Alienação de Bens | 226.675,36 |
| TOTAL DA RECEITA ABERTA POR EXCESSO | | 226.675,36 |

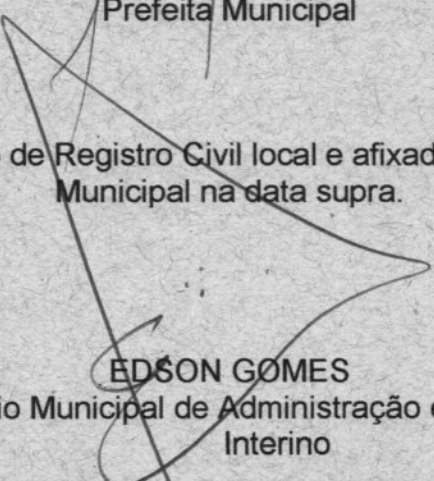
Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 25 de agosto de 2016.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

**Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)**

1-) IMPACTO FINANCEIRO

| DESPESA | EXERCÍCIO | | |
|------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|
| | 2016 | 2017 | 2018 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 226.675,36 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 226.675,36 | 0,00 | 0,00 |

2-) DECLARAÇÃO

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,
Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art.
16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende
fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e
Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para
cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente
declaração.

Pedrinhas Paulista, 25 de agosto de 2016.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal